



**Sumário**

<b>DECRETOS.....</b>	<b>2</b>
<b>LEI.....</b>	<b>3</b>



**DECRETOS****DECRETO Nº 143/2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 804/2015, de 09 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.875,00 ( cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais ) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, assim especificados:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0206-Departamento de Infra-Estrutura Municipal

26.782.1900.3.034-Obras de Infra-Estrutura Rural

34.1006.03.99.01.02-Recape Asfáltico –Estr.Colorado

1441-44.90.51.00-Obras e Instalações

R\$ 121.875,00**T O T A L** R\$ **121.875,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do Excesso de arrecadação do exercício da seguinte fonte de recursos:

34-Recape Asfáltico – Estrada Colorado

R\$ 121.875,00**T O T A L** R\$ **121.875,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de novembro de 2016.

**José Roberto Coco****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 145/2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 804/2015, de 09 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.295,00 ( dois mil, duzentos e noventa e cinco reais ) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, assim especificados:

0300-FUNDOS ESPECIAIS

0302-Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.1650.2.023-Atividades do Fundo M. do Meio Ambiente

04.000.01.07.00-Fundo Municipal do Meio Ambiente

957-33.90.30.00-Material de Consumo

R\$ 2.295,00

**T O T A L** R\$ **2.295,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do Excesso de arrecadação do exercício da seguinte fonte de recursos:

04-Fundo Municipal

R\$ 2.295,00**T O T A L** R\$ **2.295,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de novembro de 2016.

**José Roberto Coco****Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 144 /2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 804/2015, de 09 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.568,00 ( oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais ) junto ao orçamento geral do Município para o exercício de 2016, assim especificado:

## 0300-FUNDOS ESPECIAIS

## 0302- Fundo Municipal do Meio Ambiente

## 18.541.1650.2.023- Atividades do Fundo Munic.do Meio Ambiente

## 04.000.01.07.00- Fundo Municipal do Meio Ambiente

0957-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 7.568,00

1300-44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

**Total R\$ 8.568,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, assim especificados:

004-Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 8.568,00

**Total R\$ 8.568,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 23 de novembro de 2016

**José Roberto Coco****Prefeito Municipal****LEI****MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br**L E I Nº. 822**, de 23 de novembro de 2016.

Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro urbano da cidade de Formosa do Oeste - PR., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, incorporado ao perímetro urbano desta cidade e comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de CHÁCARAS sob n.ºs.244-B, do Bairro de Chácaras-Gleba Rio Verde-2, situado neste Município e Comarca, com área de 8.158,84 m², com as seguintes confrontações: Inicia com um marco de madeira que foi cravado na esquina da Estrada Paraná com a Rua Jorge Ferreira, do Jardim Itália, deste segue pela estrada com rumo NE-23º29' 41", a distância de 101,58 metros até o outro marco, deste segue rumo SE-57º00'57", confrontando com a chácara nº 245 a distância de 84,73 metros até o outro marco, segue o rumo SW - 24º01'44", confrontando com a chácara 244 a distância de 94.61 metros, até o outro marco semelhante aos outros. E finalmente segue ao rumo NW - 61º40'00", confrontando com o lote 03 da quadra nº 05 e a Rua Jorge Ferreira do Jardim Itália, a distância de 82,98 metros até o ponto de partida, de propriedade da Empresa BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 317. s/n, chácara 206, neste Município de Formosa do Oeste-Pr., inscrita no CNPJ 13.120.296/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador, CESAR VERUSSA DE BITTENCOURT, brasileiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 071.830.099-80.





**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º desta Lei, é destinada à implantação de um Loteamento, conforme croqui anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 23 de novembro de 2016.

José Roberto Coco  
Prefeito Municipal



